DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2019

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E A EFICIÊNCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA, CNPJ Nº. 20.625.768/0001-68, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00** e de outro lado, a empresa **EFICIÊNCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA, CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 20.625.768/0001-68, sediada na Residencial Isadora / Rua 08, 1880 – Bloco 06 – Teresina - PI, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. conforme o Dispensa de Licitação nº 007/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea A, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada fe uma só vez.", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no seu artigo nº. 24 da lei de Licitação nº 8.666/93 "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea A, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada fe uma só vez.", "c/c" com o Decreto Nº. 9.412/2018 que atualiza os valores estabelecidos da lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação nº 007/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo de dispensa de licitação nº 007/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por um ano a contar da publicação do extrato de contrato, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais**), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie,

ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, no Diário dos municípios e em Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (Quatro) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Barro Duro (PI), 01 de Fevereiro de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Mônica Soares da Costa

EFICIÊNCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA
CNPJ Nº. 20.625.768/0001-68
ENDEREÇO: RESIDENCIAL ISADORA / RUA 08, 1880 – BLOCO 6 – TERESINA - PI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF 724.938.263-53

RG
CPF